



EDITAL DE SELEÇÃO

AUTORIZAÇÃO ATO DA MESA N.º 599, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS DA GALERIA DE ARTE ERNESTO MEYER FILHO - EDIÇÃO 2019.

TIPO: SELEÇÃO ARTÍSTICA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 01 A 29 DE MARÇO DE 2019

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310 – Centro – Florianópolis – SC, CEP. 88020-900, através de sua Coordenadoria de Licitações torna público que realizará seleção de PROJETOS PARA OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS DA GALERIA DE ARTE ERNESTO MEYER FILHO – EDIÇÃO 2019. Para a participação, as instruções e normas estão contidas neste Edital.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Ato da Mesa nº 599, de 13 de dezembro de 2017.
- Ato da Mesa nº 986/2002.

1 – DA RETIRADA DO EDITAL

1.1 – O Edital de seleção deverá ser retirado por processo de descarregamento eletrônico (*download*) no sítio eletrônico da ALESC www.alesc.sc.gov.br por meio de banner.

1.2 – Os esclarecimentos técnicos serão prestados pela Gerência Cultural da ALESC, localizada na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes nº 310, Centro - Florianópolis/SC, telefone: (48) 3221-2584, no horário das 7h às 19h e correio eletrônico (*e-mail*) edital.exposicoes@alesc.sc.gov.br.

2 – DO OBJETO E FINALIDADE

2.1 – A seleção de projetos para ocupações artísticas da Galeria de Arte Ernesto Meyer Filho tem por objetivo promover trabalhos de artistas e grupos do cenário cultural, mediante **cessão de espaço**, regida pelo Ato de Mesa n.º 599, de 13 de dezembro de 2017, para realização de exposições de artes visuais.

2.2 – A Galeria de Arte Ernesto Meyer Filho, funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, exceto feriados e pontos facultativos, com entrada franca.

2.3 – Este edital é destinado ao artista, grupo ou curador, brasileiro ou estrangeiro em situação legal no país.

2.4 – As propostas selecionadas pelo presente edital serão realizadas em temporadas que vão de julho de 2019 a junho de 2020, ressalvadas excepcionalidades.

2.5 – A Comissão Avaliadora selecionará até 07 propostas, podendo a mesma selecionar um número menor de projetos caso considere que não atingiram nota mínima para aprovação.



Características da Temporada	Vagas
Exposição Artística Duração: 18 dias corridos (incluindo fins de semana, feriados e pontos facultativos) Horário: das 07 às 19h	até 07

3 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Especificações para as fotos
Anexo III	Termo de Cessão e Responsabilidade
Anexo IV	Instruções Técnicas da Galeria de Arte Ernesto Meyer Filho
Anexo V	Cronograma

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 – Poderão ser inscritas propostas de pessoa física, em todas as linguagens visuais.
- 4.2 – Não poderão participar como proponentes do processo seletivo os membros das Comissões Organizadoras e Avaliadoras.
- 4.3 – É vedada a inscrição da mesma obra artística em mais de um projeto deste edital.
- 4.4 – Os estrangeiros deverão comprovar a situação legal no ato da inscrição. A não apresentação da documentação implicará na desclassificação.
- 4.5 - Não poderão participar colaboradores que atuam na Gerência Cultural da Alesc.
- 4.6 – Não poderão participar do Edital 2019 os artistas selecionados na edição anterior deste edital.

5 – DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 – As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **01 a 29 de março de 2019**.
- 5.2 – As propostas poderão ser encaminhadas de 02 (duas) formas:
- 5.2.1 – Pessoalmente, através de Protocolo Geral da ALESC de segunda à sexta-feira das 7h às 19h.
- 5.2.2 – Via Correios com Aviso de Recebimento para Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Palácio Barriga Verde – A/C Gerência Cultural – Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Centro – CEP. 88.020-900 – Florianópolis – SC. O Aviso de Recebimento será considerado como protocolo.
- 5.2.2.1 – Para proposta enviada via Correios será considerada a data da postagem, não se aceitando, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo.
- 5.3 – Só serão aceitos envelopes lacrados.
- 5.4 – Para efeito de inscrição deverão ser entregues 02 (dois) envelopes fechados, sendo: ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO e ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA, lacrados e devidamente identificados externamente, conforme abaixo:



ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

- ALESC – A/C GERÊNCIA CULTURAL
- EDITAL PROJETO PARA OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS – GALERIA DE ARTE ERNESTO MEYER FILHO, PORTARIA nº 599, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
- TÍTULO DA PROPOSTA:
- NOME DO RESPONSÁVEL:
- TELEFONES:
- E-MAIL:

ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)

- ALESC – A/C GERÊNCIA CULTURAL
- EDITAL PROJETO PARA OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS – GALERIA DE ARTE ERNESTO MEYER FILHO, PORTARIA nº 599, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
- TÍTULO DA PROPOSTA:
- NOME DO RESPONSÁVEL:
- TELEFONES:
- E-MAIL:

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Os documentos que devem constar no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura para inscrições por **PESSOA FÍSICA** são:

6.1.1 – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável - Anexo I.

6.1.2 – Cópia da carteira de identidade e do CPF do responsável.

6.1.3 – Ficha técnica completa com nome, identidade, e-mail e telefone dos artistas (no caso de grupos).

6.1.4 – Termo de Cessão e Responsabilidade conforme Anexo III.

6.1.5 – Cópia autenticada do visto de permanência no país no caso de estrangeiro.

6.2 – Não serão aceitas documentações enviadas eletronicamente.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – Os itens listados abaixo deverão constar no ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura:

7.1.1 – Projeto expositivo sobre o trabalho inscrito, indicando quantidade e dimensões de obras que se pretende expor (obrigatório).

7.1.2 – Apresentação e conceito do projeto (obrigatório).

7.1.3 – Fotos impressas conforme especificações no Anexo 2 (obrigatório).

7.1.4 – Fotos em mídia digital conforme especificações no Anexo 2 (obrigatório).

7.1.5 – Críticas publicadas (opcional).

7.1.6 – Currículo artístico – identificação, formação e exposições realizadas (obrigatório).

7.1.7 – Cópias de convites, catálogos e textos críticos, comprobatórios do currículo (opcional).



7.2 – Não serão aceitas propostas enviadas eletronicamente.

7.3 – No caso de proposta de autoria coletiva deverá ser indicado um responsável/ representante legal.

7.4 – Não serão aceitas propostas com conteúdo considerado ofensivo e/ou que fira a integridade física do espaço expositivo.

8 – DAS TEMPORADAS

8.1 – As temporadas dos eventos citados no item 2.4 terão as seguintes características: duração de 18 dias corridos, incluindo fins de semana, feriados e pontos facultativos, previamente agendados pela ALESC.

8.1.1 – A ALESC reserva-se o direito de alterar as características das temporadas. Caso esta medida seja necessária, o artista será previamente comunicado.

8.2 – A ALESC entrará em contato com os responsáveis pelas propostas selecionadas para que as datas sejam agendadas dentro das possibilidades do espaço.

8.3 – A ALESC fará o possível para adequar as datas oferecidas à agenda dos artistas e para tanto buscará um consenso entre as partes, oferecendo até duas datas para a exposição (uma respeitando o cronograma inicial definido pela ALESC e mais uma em caso de impossibilidade do artista). Ainda assim, caso nenhuma das duas datas viabilize a exposição o artista perderá o direito à cessão de espaço.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A fase de habilitação terá caráter **eliminatório** e será realizada pela Comissão Organizadora, composta por 03 (três) representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

9.2 – A fase de habilitação consistirá na análise do envelope nº1, observando-se os seguintes critérios:

9.2.1 – Apresentação **integral** da documentação exigida no ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO com informações corretas.

9.2.2 – A ausência de algum item implicará em exclusão do referido Edital.

9.3 – O resultado da fase de habilitação será publicado no Portal da ALESC (<http://www.alesc.gov.br/>). Ele também poderá ser consultado diretamente na Gerência Cultural da ALESC através do telefone: (48) 3221-2584.

9.4 – A data de divulgação do resultado consta no Anexo V – Cronograma.

9.5 – O responsável por uma proposta não habilitada poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da Habilitação no Portal da ALESC.

9.5.1 – Eventuais recursos serão analisados e respondidos em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Portal da ALESC.

9.6 – O disposto nos itens 4 e 5 será aplicado aos recursos.

9.7 – O resultado final da fase de habilitação será divulgado no Portal da ALESC (<http://www.alesc.gov.br/>) após a tramitação dos recursos (caso existam).



10 — CLASSIFICAÇÃO

10.1 – Esta fase terá caráter **classificatório** e será realizada por Comissão Avaliadora composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, com representantes da área técnica da ALESC e também por representantes externos de notório saber no campo das artes visuais.

10.2 – A Comissão Avaliadora ficará responsável pela seleção das propostas apresentadas.

10.3 – A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

10.4 – A Comissão Avaliadora selecionará até 07 propostas para realizar exposições de julho de 2019 a junho de 2020, ressalvadas excepcionalidades.

10.5 – O resultado da seleção será divulgado no Portal da Assembleia (<http://www.alesc.gov.br/>) com os artistas elencados em ordem alfabética.

10.6 – Após a divulgação do resultado da classificação, as propostas não habilitadas ou não classificadas deverão ser retiradas junto à Gerência Cultural no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação do resultado da seleção. Após este período, as propostas não retiradas serão descartadas.

10.7 – A proposta apresentada no edital deve ser a mesma que será exposta na Galeria com pelo menos 05 (cinco) dos trabalhos coincidentes entre os que integraram a proposta e os que serão expostos.

10.8 – As propostas classificadas serão arquivadas na Gerência Cultural e devolvidas a cada artista após sua exposição.

11 — DAS RESPONSABILIDADES DA ALESC

11.1 – Tornar público o resultado da seleção deste Edital no Portal da Assembleia (<http://www.alesc.gov.br/>).

11.2 – Ceder espaço físico para a exposição.

11.3 – Elaborar e divulgar convite virtual.

11.4 – Imprimir 150 (cento e cinquenta) *flyers* em formato A5. Destes, 100 (cem) serão entregues ao artista e 50 (cinquenta) serão distribuídos pela Gerência Cultural.

11.5 – Providenciar impressão de painel com texto de até 600 (seiscentos) caracteres (com espaço) referente à exposição.

11.6 – Fornecer auxílio técnico para a montagem e desmontagem da exposição.

11.7 – Divulgar a exposição pela Diretoria de Comunicação Social da ALESC.

11.8 – Disponibilizar sonorização para evento de abertura (se houver).

12 – DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE



- 12.1 – Respeitar o calendário estabelecido pela ALESC.
- 12.2 – Em caso de desistência, comunicar à Gerência Cultural da ALESC com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.3 – Comunicar à Gerência Cultural da ALESC qualquer alteração em seu endereço ou telefone.
- 12.4 – Fornecer à Gerência Cultural da ALESC listagem completa das obras a serem expostas, incluindo imagens digitais em alta definição e legendas conforme Anexo II, sob pena de não poder expor obras não apresentadas na listagem.
- 12.5 – Contratar e arcar com os custos do seguro das obras expostas, se desejar. Estando o proponente ciente de que a ALESC não se responsabiliza por eventuais danos às obras decorrentes de danos causados por terceiros, furto, casos fortuitos ou força maior.
- 12.6 – Entregar as obras a serem expostas com 03 (três) dias de antecedência da data de montagem.
- 12.7 – Estar presente no período da montagem da exposição.
- 12.8 – É de total responsabilidade do artista participante a obtenção dos meios, suportes e outros equipamentos eletrônicos ou não, necessários para a apresentação e/ou efetivação da obra de arte em si que não constem no Anexo IV.
- 12.9 – Conforme a Resolução Nº 986/2002, a cessão do espaço da Galeria de Arte Ernesto Meyer Filho fica condicionada à doação de uma obra presente na exposição para o acervo da ALESC. A obra será selecionada em comum acordo entre o artista e a instituição.
- 12.10 – Retirar as obras num prazo de até 03 (três) dias após o encerramento da exposição.

13 — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – Não será exigida qualquer contrapartida dos artistas pela ALESC, além das obrigações contidas no item 12.
- 13.3 – O ato de inscrição implica em aceitação integral deste edital.
- 13.4 – Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital, bem como o fornecimento dos anexos citados no presente regulamento, poderão ser obtidos junto à Gerência Cultural da ALESC, pelo telefone (48) 3221-2584, no horário das 7h às 19h, pelo e-mail edital.exposicoes@alesc.sc.gov.br ou pelo Portal da Assembleia: www.alesc.sc.gov.br.
- 13.5 – Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
- 13.5.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição;
 - 13.5.2 – Anexo II – Especificações para as Fotos;
 - 13.5.3 – Anexo III – Termo de Cessão e Responsabilidade;
 - 13.5.4 – Anexo IV – Instruções técnicas da Galeria de Arte Ernesto Meyer Filho;



13.5.5 – Anexo V – Cronograma.

13.6 – A ALESC poderá retificar, revogar ou cancelar este edital a qualquer momento, devendo dar publicidade a tal decisão.

13.7 – A ALESC reserva-se o direito de efetuar reserva técnica de datas para realização de eventos institucionais.

Florianópolis/SC, 05 de dezembro de 2018.

Gerência Cultural
Coordenadoria de Eventos
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina